

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

EDITAL Nº 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Aos 14 dias do mês de junho do ano 2.021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 26/2021, Pregão Eletrônico nº 06/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCESSOS JUDICIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações dos Anexos I e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 04.027.894/0001-64, situada na Avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, galpão 02 md. 4 e 5, Residencial Parque Sumaré, na cidade de Sumaré-SP, CEP: 13.178-561, neste ato representada pela Sra. Lais Helene Silva de Freitas – Representante Legal, RG: 43.663.689-x, CPF: 343.139.758-10,, é a legal ‘**DETENTORA DESTA ATA**’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais).

1.2 – Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 – O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 – A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

1.6.1 – Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.1.1 – Vale ressaltar que o prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de seu recebimento, devendo a licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).

1.7 – A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.7.1 – A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.

1.7.2 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

LAIS HELENE

Assinado de forma

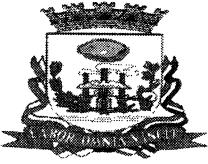
SILVA DE

digital por LAIS HELENE

FREITAS:34313975810

SILVA DE

Dados: 2021/06/25



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.7.3 – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

1.7.4 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.7.5 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

1.7.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

1.7.7 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

1.7.8 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.7.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

1.7.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.7.11 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

1.8 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 26/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021.

1.10 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.11 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.11.1 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.11.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.12 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.12.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12.2 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até **30 (trinta) dias** contados da entrega do objeto, devidamente aprovados pela secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto no subitem 14.1 e Cláusula 21 do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

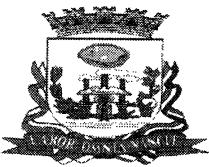
1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.32.00 – Ficha 466 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.32.00 – Ficha 467 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;

Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00 – Ficha 493 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

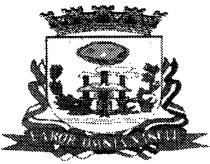
1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I e II, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 – Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº **44/2017 e 23/2020**, lotado(s) na Secretaria de Saúde de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do município de Birigui – SP, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pela Sr. Lais Helene Silva de Freitas – Representante Legal, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

LAIS HELENE SILVA DE FREITAS:34313975810 Assinado de forma digital por LAIS HELENE SILVA DE FREITAS:34313975810 Dados: 2021.06.25 11:42:05 -03'00'

LAIS HELENE SILVA DE FREITAS

REPRESENTANTE LEGAL

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

NOME:

RG: Natália Forcassín Jorge Coelho
Divisão de Assistência Farmacêutica
CRF: 69.949
Prefeitura Municipal de Birigui

= T E S T E M U N H A S =

NOME:
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADO: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCESSOS JUDICIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

ADVOGADO(A): NAIR SABBO – OAB/SP: 270.343

E-mail: juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui-SP, 14 de Junho de 2021.

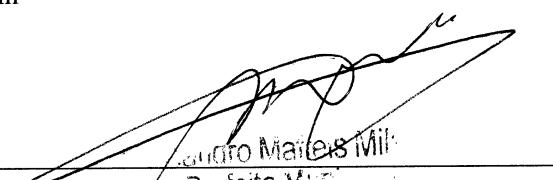
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73-

Assinatura: _____



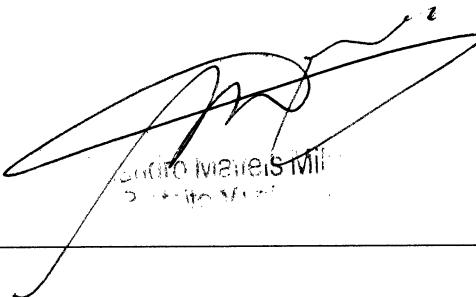
Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____



Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Pelo contratante:

Nome: Cássia Rita Santana Celestino
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 046.343.638-52

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: Lais Helene Silva de Freitas

Cargo: Representante Legal

CPF: 343.139.758-10

LAIS HELENE SILVA DE
FREITAS:34313975810
Assinado de forma digital por
LAIS HELENE SILVA DE
FREITAS:34313975810
Dados: 2021.06.25 14:54:53
-03'00'

Assinatura: _____

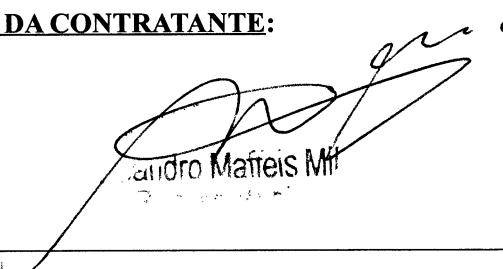
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73-

Assinatura: _____



Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

226 / 2021

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

6 / 2021

Data Publicação 15/06/2021

Data Vencimento 14/06/2022

Fornecedor 019067 DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA.

Endereço AV PEDRO PASCOAL DOS SANTOS 410 Galpao 02 md 4 e 5

Bairro RESIDENCIAL REAL PARQUE SUMARE

Cidade SUMARÉ

Estado SP

Cep 13178-561

CGC.(RG) 04.027.894/0007-50

Telefone (13)3228-8700

Banco

Agência

Condição Pagto CONFORME EDITAL

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000107/2021

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.001.002.003.000 - SEÇÃO DE FARMACIA MUNICIPAL

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.09.01.2114.5	AP	UNIÃO		0,000	120.000,000	1,2900	154.800,00

CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA C/ 2ML

Valor Total Lote

154.800,00

Valor Total Ata

154.800,00

BIRIGUI/SP, 14 de junho de 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Assinado de forma digital
por LAIS HELENE SILVA DE
FREITAS34313975810 Dados: 2021.06.25 11:44:42
LAIS HELENE SILVA DE FREITAS34313975810 -03'00'
-03'00'

-  www.dupatri.com.br
-  facebook.com/dupatrihospitalar/
-  linkedin.com/company/dupatrihospitalar/
-  dupatri@dupatri.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.894/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") com o NIRE 35.216.485.362, com sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 31, Bairro Vila Belmiro, CEP 11.075-330, bem como suas filiais,

Neste ato denominada **OUTORGANTE**, representada na forma do seu Contrato Social por seus Diretores, **Sr. GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.027.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.281.388-16; e **Sr. MICHAEL GORDON FINDLAY**, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 259.745.188-70, ambos com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, São Paulo/SP, por este instrumento nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, os **Srs.:**

LAÍS HELENE SILVA DE FREITAS, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 43.663.689-x - SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 343.139.758-10, residente e domiciliada em Santos (SP), na Rua Paulo Gonçalves, nº 05, Vila Mathias;

ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 44155273-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 229.189.158-82, residente e domiciliado em Santos (SP), na Rua Carlos Gomes, nº 292, Apto. 42, Marapé;

ROBERTA SILVA, brasileira, solteira, Diretora Comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 45.489.646-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 301.506.668-45, residente e domiciliada em Santos (SP) na Rua Carlos Escobar nº 66, apto. 126, Ponta da Praia;

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BORGHI, brasileiro, casado, coordenador de vendas externas, portador da CI-RG nº 35.284.911, inscrito no CPF/MF sob nº 318.401.148-86, residente e domiciliado à Rua São Felix, 127, Vila Alpina – Santo André/SP;

FÁBIO DE ARAÚJO MOTA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 23.579.189-1, inscrito no CPF/MF sob nº 259.550.678-17, residente e domiciliado à Rua Adelino Antônio Chaves, 58, Quintino Facci 2, Ribeirão Preto/SP;

Matriz: Rua São Paulo, 31 – Vila Belmiro – Santos – SP – CEP: 11075-330 – Tel/Fax.: (13) 3228-8700
CNPJ: 04.027.894/0001-64 Inscr. Est. 633.565.182.110

Filial 1: Av. José Severino, 3530 – Vereda dos Buritis – Catalão – GO – CEP: 75709-616 – Tel/Fax.: (64) 3442-8081

CNPJ: 04.027.894/0003-26 Inscr. Est. 104.444.304

Filial 2: Av. Pedro Pascoal dos Santos, 410 – Parque Sumaré – Sumaré – SP – Galpão: 02 MD 4 E 5 – CEP: 13178-561

CNPJ: 04.027.894/0007-50 Inscr. Est. 671.392.680-115

 www.dupatri.com.br

 facebook.com/dupatrihospitalar/

 linkedin.com/company/dupatrihospitalar/

 dupatri@dupatri.com.br

GUSTAVO VASCONCELLOS DE AZEVEDO RAMOS, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da célula de identidade RG nº 24481359 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 281.538.878-23, com endereço profissional na Rua Empresário Clóris Rolim, nº 2051, Ipês, Torre A, Andar 24, CEP 58028-873, João Pessoa/PB;

HÉRICKA HOTTUM PEREIRA, brasileira, casada, representante comercial, portadora da CI- RG nº 33.101.984-X, inscrita no CPF/MF sob nº 270.111.958-82, residente e domiciliada à Av. Armando Salles Oliveira, 524, Jardim das Nações, Taubaté/SP;

MARCELO TAMAGNINI MORENO BIAZZUS, brasileiro, casado, representante comercial, portador da CI-RG nº 43.541.390-9, inscrito no CPF/MF sob nº 368.839.768-17, residente e domiciliado à Rua Bruna Tamagnini de Souza, 686, Vera Cruz, Mongaguá/SP;

MATHEUS MARCOS DE PAULO CARMO, brasileiro, casado, representante comercial, portador da CI- RG nº 13.200.781, inscrito no CPF/MF sob nº 016.239.786-02, residente e domiciliado à Rua Floralia, nº 28, Nossa Senhora de Fátima, Sabará/MG;

MURILO FAGLIARI MARTINS, brasileiro, casado, coordenador de contas, portador da CI- RG nº 30.103.222-1, inscrito no CPF/MF sob nº 284.669.288-20, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 1340 - apto 125, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP;

MYLLER FRANCO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da CI-RG nº 32.306.327-5, inscrito no CPF/MF sob nº 220.935.358-07, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 424, Jardim Nova Veneza, Sumaré/SP;

PAULO HENRIQUE CARVALHO LOUREIRO, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 27.147.841-X SSP/SP, inscrito no CPF /MF sob nº 161.892.288-28, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Maria Giraldo Cavallari Nº150, bloco 1 ap 102, Jd. Cavallari, Marília/SP; e

VANESSA TOLEDO, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da CI-RG nº 28.105.745-X, inscrita no C.P.F. /M.F. sob nº 266.602.078-99, residente e domiciliada à Rua Alair de Almeida Barros nº 110, Jardim Amália, Leme/SP,

Neste ato denominados **OUTORGADOS**, a quem conferem amplos e especiais poderes, com fim especial de representar a **OUTORGANTE** em licitações instauradas pela Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e empresas privadas, praticando todos os atos que se façam necessários à presença da **OUTORGANTE**, podendo para tanto, firmar declarações de vontades, retirar editais,

Matriz: Rua São Paulo, 31 – Vila Belmiro – Santos – SP – CEP: 11075-330 – Tel/Fax.: (13) 3228-8700
CNPJ: 04.027.894/0001-64 **Inscr. Est.** 633.565.182.110

Filial 1: Av. José Severino, 3530 – Vereda dos Buritis – Catalão – GO – CEP: 75709-616 – Tel/Fax.: (64) 3442-8081
CNPJ: 04.027.894/0003-26 **Inscr. Est.** 104.444.304

Filial 2: Av. Pedro Pascoal dos Santos, 410 – Parque Sumaré – Sumaré – SP – Galpão: 02 MD 4 E 5 – CEP: 13178-561
CNPJ: 04.027.894/0007-50 **Inscr. Est.** 671.392.680-115

🌐 www.dupatri.com.br

ƒ facebook.com/dupatrihospitalar/

in linkedin.com/company/dupatrihospitalar/

✉ dupatri@dupatri.com.br

apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, manifestar interesse de recorrer, interpor recursos, renunciar o direito de interposição de recursos, suprir incorreções formais, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas, lances de preços e lances verbais, praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como assinar propostas, declarações e contratos de interesses da **OUTORGANTE**, e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os **OUTORGADOS** não poderão substabelecer com ou sem reserva de poderes a terceiros os poderes outorgados através desta procura, bem como se comprometem a atuar de acordo com as diretrizes éticas e legais previstas nas legislações vigentes no país, sob pena de serem civil, administrativa e/ou criminalmente responsabilizados.

A vigência deste mandato fica condicionada a vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços celebrado entre os **OUTORGADOS** e a **OUTORGANTE**.

OUTORGANTE e **OUTORGADOS** reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas **OUTORGANTE** da Procuração produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestarem sua validade, conteúdo e integridade. Convencionam, ainda, que a Procuração poderá ser assinada de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Esta procuração é válida por 6 (seis) meses a partir da data de emissão.

São Paulo, 09 de março de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Matriz: Rua São Paulo, 31 – Vila Belmiro – Santos – SP – CEP: 11075-330 – Tel/Fax.: (13) 3228-8700
CNPJ: 04.027.894/0001-64 Inscr. Est. 633.565.182.110

Filial 1: Av. José Severino, 3530 – Vereda dos Buritis – Catalão – GO – CEP: 75709-616 – Tel/Fax.: (64) 3442-8081
CNPJ: 04.027.894/0003-26 Inscr. Est. 104.444.304

Filial 2: Av. Pedro Pascoal dos Santos, 410 – Parque Sumaré – Sumaré – SP – Galpão: 02 MD 4 E 5 – CEP: 13178-561
CNPJ: 04.027.894/0007-50 Inscr. Est. 671.392.680-115

Dupatri_20210309_Proceração time de Licitação.pdf

Código do documento 042585b6-a83f-4966-bc30-90001b9da7a8

**Assinaturas**

GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816

Certificado Digital

gabriel.farias@grupoelfa.com.br

Assinou como parte



MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870

Certificado Digital

michael.findlay@grupoelfa.com.br

Assinou como parte

Eventos do documento**09 Mar 2021, 18:13:39**

Documento número 042585b6-a83f-4966-bc30-90001b9da7a8 **criado** por FRANCIVANDO ARAÚJO DA SILVA (Conta b5ebf9e8-49bb-4d80-9758-b96b78a63cca). Email :francivando.silva@grupoelfa.com.br. - DATE_ATOM: 2021-03-09T18:13:39-03:00

09 Mar 2021, 18:15:37

Lista de assinatura **iniciada** por FRANCIVANDO ARAÚJO DA SILVA (Conta b5ebf9e8-49bb-4d80-9758-b96b78a63cca). Email: francivando.silva@grupoelfa.com.br. - DATE_ATOM: 2021-03-09T18:15:37-03:00

09 Mar 2021, 18:24:05

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816

Assinou como parte Email: gabriel.farias@grupoelfa.com.br. IP: 201.52.228.124 (c934e47c.virtua.com.br porta: 14556). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816. - DATE_ATOM: 2021-03-09T18:24:05-03:00

10 Mar 2021, 15:34:37

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870 **Assinou**

como parte Email: michael.findlay@grupoelfa.com.br. IP: 189.127.212.123 (189.127.212.123 porta: 20270).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870. - DATE_ATOM: 2021-03-10T15:34:37-03:00

Hash do documento original



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de março de 2021, 15:42:47



(SHA256):54023bc331afd3cdda6b18f99f8fab4dc5e0aebbec159eb4f48dd1bae17999a2
(SHA512):94dcef462fd07cddf5af88c0f2de8089a7b3a186170fb3368827b85abf9899298adae8d3cf099de467213e5a90a2f02f36aab279cc026b87782de470e52d096f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign